

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****DESPACHO Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000067/2018-18.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019; em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição; 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no arts. 45 a 48, 56, 59 a 61, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; com base na Nota Técnica nº 142/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a FACULDADE UNIFICADA DO ESTADO DE SÃO PAULO (cód. 18258), anteriormente denominada Faculdade Renil do Brasil (cód. 18258), mantida pelo Núcleo Educacional Renil do Brasil Ltda., (cód. 13511), inscrita no CNPJ sob o nº 05.352.536/0001-90, sediada em Mauá - SP, determina:

(i) Seja revogada a medida cautelar aplicada pela [Portaria SERES/MEC nº 3, de 2019](#), publicada no DOU em 11 de janeiro de 2019, relativa ao impedimento para a conclusão dos processos regulatórios e emissão dos respectivos atos autorizativos.

(ii) Seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000067/2018-18.

(iii) Seja a Instituição notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 125, de 02.07.2019, Seção 1, página 36)